

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL

CNPJ/ME nº 00.762.723/0001-28

ISIN Cotas: BRCTXTCTF014

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): CTXT11

COMUNICADO AO MERCADO

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Administradora**” ou “**Rio Bravo**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 00.762.723/0001-28 (“**Fundo**”), comunica aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que se encerrou no final do dia 03 de outubro de 2021 o período para o exercício de subscrição das sobras das novas cotas que não foram objeto do exercício do direito de preferência (“**Período de Subscrição de Sobras**”, “**Direito de Subscrição de Sobras**”, “**Sobras**” e “**Direito de Preferência**”, respectivamente), no âmbito da oferta pública, com esforços restritos de colocação, da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Oferta**”, “**Emissão**” e “**Novas Cotas**”, respectivamente), aprovada por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 30 de setembro de 2021 (“**ACG**”), e que se encontra disponível para acesso no site da Administradora no endereço: <https://riobravo.com.br/fundo/fundo-de-investimento-imobiliario-centro-textil-internacional>.

Segundo apurado pela Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, instituição escrituradora das cotas do Fundo (“**Instituição Escrituradora**”), durante o Período de Subscrição de Sobras foram subscritas e integralizadas 78 (setenta e oito) Novas Cotas, restando não subscritas 135.317 (cento e trinta e cinco mil, trezentas e dezessete) Novas Cotas que poderão ser ofertadas aos investidores profissionais no âmbito da Oferta, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (respectivamente “**Cotas Remanescentes**” e “**Investidores Profissionais**”), nos termos e condições abaixo descritos.

Até o presente momento, 173.176 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e seis) Novas Cotas, perfazendo o montante de R\$ 4.118.125,28 (quatro milhões, cento e dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo que o referido valor já inclui o Custo Unitário, já foram subscritas e integralizadas. Tendo em vista que não haverá a possibilidade de distribuição parcial das Novas Cotas no âmbito da Oferta, caso o Montante Inicial da Oferta não seja alcançado durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido), a Oferta será cancelada e os valores já depositados por Cotistas serão devolvidos conforme procedimento estipulado no Fato Relevante divulgado em 04 de outubro de 2021.

I. INÍCIO DA OFERTA

A partir da data de divulgação do presente Comunicado, inclusive, o Coordenador Líder e as demais instituições participantes da Oferta (“**Instituições Participantes da Oferta**”) poderão iniciar os esforços de distribuição pública das Novas Cotas remanescentes aos potenciais Investidores Profissionais, sejam estes Cotistas ou não do Fundo, observados os demais termos e condições para realização da Oferta aprovados no âmbito da AGC. A distribuição das Novas Cotas remanescentes no âmbito da Oferta poderá ocorrer em até 06 (seis) meses contados desta data (“**Data de Início da Oferta**”), sendo que o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, prorrogá-la, nos termos do artigo 8º, §2º, da Instrução da CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, ou encerrá-la (“**Instrução CVM 476**” e “**Prazo de Colocação**”, respectivamente) desde que a Administradora e a CVM sejam informadas a respeito de tal prorrogação.

2. SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES

Durante o Prazo de Colocação, a subscrição das Novas Cotas remanescentes deverá ser feita pelos Investidores Profissionais junto às Instituições Participantes da Oferta, mediante a assinatura de boletim de subscrição relativo às Novas Cotas a serem subscritas pelo respectivo Investidor Profissional (conforme o modelo de boletim de subscrição a ser disponibilizado pelas Instituições Participantes da Oferta ao Investidor Profissional interessado), sendo que a integralização deverá ser realizada à vista e em moeda corrente nacional, junto à Instituição Escrituradora, observados os prazos e procedimentos operacionais da Instituição Escrituradora, conforme o caso, pelo valor correspondente ao Preço de Subscrição de R\$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos) por Nova Cota, sendo que o referido valor já inclui o Custo Unitário.

3. DIREITO AOS RENDIMENTOS DAS NOVAS COTAS

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidas em cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM 472 (“**Investimentos Temporários**”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta. Adicionalmente, a partir da divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Nova Cota devido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras em Cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. As Novas Cotas adquiridas pelos Investidores Profissionais somente serão negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, momento em que poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476. A restrição à negociação apenas entre investidores qualificados das Novas Cotas subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais exclusivamente no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação, conforme prevista no *caput* do artigo 15 da Instrução CVM 476, não é aplicável, uma vez que o Fundo atende os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, de forma que as Novas Cotas da 2ª Emissão poderão ser negociadas entre investidores em geral. A negociação das Novas Cotas da 2ª Emissão deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. Caso a subscrição e integralização tenha sido feita junto à Instituição Escrituradora, as Novas

Cotas devem ser transferidas pelos novos cotistas para um agente de custódia de sua preferência para poderem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

Os demais detalhes referentes à Oferta se encontram na Proposta à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas divulgada pela Administradora em 01 de setembro de 2021, no Sumário de Decisões da AGC e no Fato Relevante divulgados em 04 de outubro de 2021.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

- Administradora -